



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 012, de 10 de abril de 1984

Altera a Circular SUSEP nº 03/84 (Normas para Cobrança de Prêmios de Seguro).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do processo SUSEP de nº 001-01396/78;

RESOLVE:

1 - Alterar, no § 2º do Art. 11 da Circular SUSEP nº 03, de 11.01.84, a fórmula de cálculo do fator "r", na forma a seguir:

$$r = \sqrt[4]{\frac{\text{ORTN}_{t-1}}{\text{ORTN}_{t-5}}}, \text{ sendo}$$

t = o mês de início de vigência do novo coeficiente (mês inicial de cada quadrimestre do ano);

ORTN_{t-1} = ORTN do mês anterior a t (isto é, último mês do último quadrimestre anterior).

ORTN_{t-5} = ORTN do quinto mês anterior a t (isto é, do último mês do penúltimo quadrimestre anterior).

2 - Dar ao § 6º do mesmo Art. 11 a seguinte redação:

"§ 6º - os coeficientes fixados nos parágrafos 2º e 5º serão atualizados no 1º dia de cada quadrimestre civil, devendo ser aplicados aos fracionamentos de prêmios de acordo com a data de início de vigência da apólice".

3 - Dar ao § 8º do mesmo Art. 11 a seguinte redação:

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.04.84

"§ 8º - Nenhuma parcela, calculada de acordo com o § 1º, poderá ser inferior a duas vezes o valor da $ORTN_{t-1}$ na fórmula do § 2º, vigente na data de início de vigência da apólice".

4 - Esta circular entrará em vigor no dia 1º de agosto de 1984, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA